



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA  
PODER EXECUTIVO



LEI MUNICIPAL Nº 528 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2006.

“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO  
PARA ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para dar cobertura a seguinte programação:

**06-ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**01- UNIDADE: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**  
**08 – Assistência Social**  
**08122 – Administração Geral**  
**081220002 – Valorização da Criança e do Adolescente**  
**08122002.2.006.000 – Manutenção Atividades COMAS**  
**3.3.9.0.32.00.0000 – Material de Distribuição Gratuita.....R\$ 4.000,00**  
  
**08122002.2.007.000 – Aquisição de Veículos**  
**4.4.9.0.52.00.000 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 10.000,00**  
  
**08243 – Assistência a Criança e ao Adolescente**  
**082430002 – VALORIZAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**  
**082430002.2.090.000 – Manutenção Atividades Creche**  
**3.3.9.0.30.00.0000 Material de Consumo.....R\$ 16.000,00**  
  
**Total do Crédito .....R\$ 30.000,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Prefeitura Municipal de Corumbiara, Av.: Olavo Pires, 2129; E-Mail [prefcorumbiara@brturbo.com.br](mailto:prefcorumbiara@brturbo.com.br); Fone: 0xx(69)343-2192;  
CEP:78966-000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO

Documento Publicado de acordo com o  
Decreto nº 02109 de 24/02/06

*Edinaldo Nilton de Souza*

Dir. Deplo. de Adm.  
Port. Nº 003/05



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA**  
**PODER EXECUTIVO**

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbiara -RO, 24 de Fevereiro de 2006.

  
SILVINO ALVES BOAVENTURA  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA - RO**

Documento Publicado de acordo com o

Decreto nº 011/06 em 24/02/06

  
**Edinaldo Paulo de Souza**

Dir. Depto. De Adm.  
Port. Nº 003/05